

# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

#### **CONTRATO Nº 15/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA RBO SERVIÇOS PUBLICOS E PROJETOS MINICIPAIS EIRELLI EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, VISANDO A REPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonan Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, A PESSOA JURÍDICA RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MINICIPAIS EIRELI - EPP - CONTRATADA, com sede na Rua Ytaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, na Cidade de São Paulo - SP inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.521.281/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alexandre Barioni de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 17.293.054 SSP-SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 083.973.608-83, residente e domiciliado na Rua Itaipu, nº 588, Apto. 92-C, Mirandópolis, São Paulo - SP, CEP 04.052-010, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº. 06/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a planejar e executar de processo seletivo para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, em conformidade com o processo nº 22/2018 – pregão presencial nº 06/2018, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

## **1.2.** Dos cargos a serem preenchidos:

GRUPO I – ALFABETIZADO(A) – PRIMÁRIO – PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU						
ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	
1	Agente Administrativo	1	R\$ 1.260,00	40 horas semanais	Segundo Grau Completo	
2	Cozinheiro(a)	1	R\$ 1.127,23	12/36 horas	Primário Completo	
3	Faxineiro(a)	1	R\$ 1.127,23	12/36 horas	Alfabetizado(a)	
4	Lavadeira	1	R\$ 1.127,23	12/36 horas	Alfabetizado(a)	
5	Passadeira	1	R\$ 1.127,23	12/36 horas	Alfabetizado(a)	
6	Recepcionista I	1	R\$ 1.260,00	12/36 horas	Primeiro Grau Incompleto	



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171

CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Otaoss							
7	Recepcionista II	1	R\$ 1.260,00	12/36 horas	Primeiro Grau Completo		
8	Servente	1	R\$ 1.127,23	12/36 horas	Primário Completo		
9	Zelador(a)	1	R\$ 1.127,23	40 horas	Primário Completo		
	GRUPO II – SEGUNDO GRAU COMPLETO COM CURSO TÉCNICO						
ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO		
10	Técnico de Enfermagem I	5	R\$ 1.601,00	12/36 horas	Segundo Grau Completo e Curso Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente		
11	Técnico em Imobilização Ortopédica	1	R\$ 1.876,00	12/36 horas	Segundo Grau Completo e Curso Técnico de Imobilização Ortopédica, devidamente registrado no órgão competente		
12	Técnico em Segurança no Trabalho	1	R\$ 2.794,00	40 horas	Segundo Grau Completo e Curso Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente registrado no órgão competente		
	GRUPO III - NÍVEL SUPERIOR						
ITENS	CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS	CARGAS HORÁRIAS	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO		
13	Enfermeiro(a)	3	R\$ 2.523,90	12/36 horas	Superior Completo com registro no órgão de classe		
14	Farmacêutico(a)	2	R\$ 2.150,50	12/36 horas	Superior Completo com registro no órgão de classe		
15	Fisioterapeuta	1	R\$ 2.732,26	30 horas semanais	Superior Completo com registro no órgão de classe		

#### CLÁUSULA 02

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

- **2.1** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do objeto, não podendo a mesma de forma alguma paralisar os serviços sem comunicar a Contratante.
- **2.2** Toda e qualquer despesa para realização do processo seletivo, exceto quanto as isenções e reduções de taxa de inscrição, nos termos do Anexo VI do edital.
- **2.3** Assumir total responsabilidade sob a realização do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE**, aos candidatos (quando for de sua responsabilidade), ou a terceiros.
- **2.4.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **2.5.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço FGTS sempre que vencerem.





PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **2.6.** Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- **2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.
- **2.8.** Garantir que nenhum de seus funcionários será candidato no processo seletivo, qualquer que seja sua atribuição, mesmo que temporária ou não relacionada com o objeto deste processo.

# CLÁUSULA 03

#### DOS VALORES

**3.1.** Os valores de taxa de inscrição a serem cobradas dos candidatos, de acordo com os grupos de escolaridade discriminados na **clausula 1.2.** são:

GRUPO I: R\$ 11,32; GRUPO II: R\$ 11,32; GRUPO III: R\$ 11,32;

**3.2.** O valor global exato do contrato será conhecido quando ao término do prazo de inscrições do processo seletivo, quando será possível apurar o total de inscrições feitas.

# CLÁUSULA 04

# **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- **4.1.** Os valores decorrentes da cobrança da taxa de inscrição deverão ser depositados diretamente em conta bancária da contratada.
- **4.2.** Quaisquer custos relacionados com emissão de boletos e procedimentos bancários serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.3. Caso haja pedidos de isenção ou redução de taxa de inscrição, devidamente comprovados, analisados e deferidos pela contratada, esta Fundação fará o pagamento, em 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão de nota fiscal, que deverá ser emitida após a conclusão do objeto.
- **4.4.** O pagamento dos valores referentes a eventuais reduções ou isenções de taxa de inscrição, somente será feito por esta Fundação mediante a apresentação, pela contratada, de todas as comprovações que forem exigidas no edital do processo seletivo para concessão das isenções ou reduções.

## CLÁUSULA 05

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **5.1.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de **90 (noventa) dias**, de acordo com as disposições do termo de referência (Anexo VI do edital).
- **5.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado, caso o objeto não seja concluído por motivo devidamente justificado e aceito por esta Fundação.



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

#### CLÁUSULA 06

# DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Espera-se que o objeto deste contrato seja inteiramente custeado com recursos oriundos do pagamento das inscrições pelos candidatos, porém, caso haja pedidos de redução e/ou isenção de taxa de inscrição deferidos, as despesas para pagamento destes correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:** 

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Dotação: 2642

# CLÁUSULA 07

# DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será como estabelecido no Termo de Referencia, que integra o **Anexo VI** do edital deste processo, sendo que, havendo detalhes de execução omissos no Anexo VI, os mesmos serão resolvidos entre a contratante e a contratada, e nos casos em que couber, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA 08

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA 09

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- **9.1.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.
- **9.2.** O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.
- **9.3.** Se o desequilíbrio econômico-financeiro for constatado antes da publicação do edital do processo seletivo a(s) taxa(s) de inscrição poderá(ão) ser majorada(s) na proporção do reequilíbrio. Se o desequilíbrio econômico-financeiro for constatado após a publicação do edital do processo seletivo, os custos excedentes ao valor de cada taxa de inscrição serão custeados por esta Fundação.
- **9.4.** Fica observado que a contratada não poderá suspender a execução do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado.



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 - 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 - Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.5. Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste.

### CLÁUSULA 10

### **DAS SANÇÕES**

- **9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência:
- **9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **9.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (**vinte por cento**) do valor total das inscrições, cujo cálculo será feito conforme já explicado no **subitem 13.1.1.** do edital, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- **9.1.5.** A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

# CLÁUSULA 11

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à correta execução do objeto;
- **10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais
- **10.3.** Intermediar, entre o Município de Pedreira e a contratada, os detalhes da disponibilização do espaço físico para a realização das provas.

## CLÁUSULA 12

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

#### CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **13.1.** O(a)(s) responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no inicio da execução dos serviços.
- **12.4.** Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA 14

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.sº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.** 

# CLÁUSULA 15

#### **DO FORO**

- **14.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros, por mais privilegiados que sejam.
- **14.2.** E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 27 de Fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MINICIPAIS EIRELI - EPP

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO

SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA CONTRATADA

# PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON

PRESIDENTE DA FUNBEPE

#### **TESTEMUNHAS:**

01 -	Nome por extenso	: Nathalia Darli Colsato
	R.G.	: 49.111.652-4 – SSP/SP
	Assinatura	:
02 -	Nome por extenso	: Flávio Almeida Martins
02 -	Nome por extenso	: Flávio Almeida Martins : 18.132.181 — SSP/MG



# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MINICIPAIS EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para planejamento e execução de processo seletivo para preenchimento de vagas, visando a reposição do quadro de pessoal da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 27 de Fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MINICIPAIS EIRELI - EPP

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA CONTRATADA

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON

PRESIDENTE DA FUNBEPE